

TERMO DE REFERÊNCIA¹

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro automotivo dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, com cobertura total (compreensiva), assistência 24 horas e cobertura em todo o território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

1.2. Detalhamento:

A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes. Segue especificações e quantidades dos serviços estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
CARRO FIAT, tipo Grand SIENA 1.4; ANO: 2021/2021; PLACA: RGI6J36,	Serv.	01
MOTOCICLETA TIPO HONDA/CG 160 START, PLACA RGL9G57/RN, RENAVAM 01291990051, ANO 2022	Serv.	01

II. JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o princípio da "**Eficiência**", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei.

2.2. Considerando o princípio da "**Motivação**", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;

2.3. Considerando o princípio da "**Finalidade**", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes.

2.4. Considerando ainda que a vigência do atual contrato de seguros dos veículos oficiais da Câmara Municipal está com seu término previsto **para as 24 horas do dia 07/07/2026**;

2.5. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

2.6. O procedimento a ser realizado será identificado através de cotações de preços em virtude da estimativa valor e observados os critérios da Lei 14.133/2021.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque em caso de panes ou acidentes;

3.2. A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- Cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto);
- Danos materiais a terceiros (RCF-V);
- Danos corporais a terceiros (RCF-V);

¹ O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas orientações e jurisprudências do Tribunal de Contas da União – TCU, com o cuidado de não omitir seus aspectos essenciais e a experiência prática do Tribunal de Contas da União em seus próprios procedimentos licitatórios.

- Danos morais;
- Assistência 24 horas;
- Guincho/reboque;
- Chaveiro;
- Troca de pneus;
- Pane seca;
- Transporte de passageiros;
- Cobertura em todo território nacional;
- Indenização integral pelo valor de mercado referenciado na tabela FIPE.

3.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria no veículo a ser segurado, devendo comparecer na Câmara Municipal de Marcelino Vieira, localizada na Travessa Neo Pontes, Bairro Centro, no horário de 7h às 13h.

IV. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO OBJETO

4.1. Como o objeto de prestação de serviços de conservação ao patrimônio da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN é um objeto contínuo com a prestação de serviço para o período de 12 (doze) meses, é indispensável que a CONTRATADA atenda aos requisitos de qualificação técnica.

4.2. A autoridade competente poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista no momento da apresentação das propostas das empresas para efetivar sua cotação, no entanto, será obrigatória a apresentação no momento da contratação, além da referida documentação, a exigência de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do artigo 7º da Constituição.

4.3. O critério de aceitação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado.

4.4. Assegurar que a prestação do serviço possua uma garantia e/ou suporte conforme especificações técnicas do projeto preliminar.

4.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

V. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não se encontra na lei de licitações tratamento específico disciplinando como elaborar estimativa de valor das contratações. Porém já está consagrada a orientação de se ampliar e diversificar as fontes das informações coletadas.

5.2. Com isso, é de se ter em conta, que a pesquisa mercadológica deve ser abrangente, efetiva e parametrizada, sendo **recomendado realizar consultas na internet, por telefone, via e-mail ou correspondência, ou pessoalmente junto a fornecedores, por meio de representante da Administração, este último sendo a metodologia utilizada neste processo.**

5.3. No caso de pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada, em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa;

5.4. No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;

5.5. No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor;

5.6. No caso de pesquisas de preço pessoalmente realizadas junto a fornecedores por meio de representante da Administração, deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço ou deverá citado representante certificar que realizou referida pesquisa.

5.7. Para pesquisa de preço será fornecida o termo de referência previamente elaborado pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira, para que os fornecedores tenham a informação fiel para formalização do seu preço.

VI. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (66 da Lei 14.133/2021):

- 6.1.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (67 da lei 14.133/2021): 6.6.

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características do Objeto (atestado (s) de capacidade técnica);
- 6.7.** Autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
- ### **- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (68 da lei 14.133/2021):**
- 6.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e OU Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.10.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.
- 6.12.** A SELEÇÃO DO FORNECEDOR dar-se-á por menor preço global correspondente ao valor total do prêmio anual do seguro dos veículos descritos neste Termo de Referência.
- 6.13.** Terá como referência o valor estimado elaborado pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira.

VII. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1.** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 7.1.2.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 7.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- 7.1.4.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas nos serviços fornecidos;
- 7.1.5.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;
- 7.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- 7.2.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 7.2.5. Emitir a apólice no prazo estabelecido;
- 7.2.6. Disponibilizar assistência 24 horas;
- 7.2.7. Proceder à regulação e liquidação dos sinistros nos prazos legais e contratuais;
- 7.2.8. Manter central de atendimento para comunicação de sinistros.
- 7.2.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 7.2.10. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguro para garantia de pessoas, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 7.2.11. Responder integralmente pelas obrigações contratuais;
- 7.2.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- 7.2.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato.

VIII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.1. A presente contratação terá como fiscal o(a) Sr.(a) **XXXXXXX**.
- 8.1.2. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 104 da Lei 14.133/2021.

IX. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado após a emissão da apólice e apresentação da documentação exigida, mediante ordem bancária ou outro meio oficialmente adotado pela Câmara Municipal.
- 9.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

X. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

XI. SANÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.1.8. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.9. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.1.13. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11.1.14. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, arts. 156 a 163, e, subsidiariamente, a Lei n.º 437/2026.

XII. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, para o **EXERCÍCIO 2026**, na classificação abaixo:

AÇÃO: Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 01.031.0001.2001.0000;

ELEMENTO DE DESPESAS: Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Recursos não vinculados (duodécimo)

XIII. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O serviço fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc;

13.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

13.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites das disposições legais da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração;

XIV. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Lei 14.133/2021;

14.2. Lei n.º 437/2026 - CMMV.

Esse termo de referência encontra-se em harmonia com as leis de licitações e jurisprudências dos Tribunais de Contas e Tribunais de Justiça pátrios.

Marcelino Vieira/RN, 23 de junho de 2026.

Jânio Eduardo Batista

JÂNIO EDUARDO BATISTA

Diretor Geral de Administração da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN

